# *LEI MUNICIPAL Nº 5922/2022*

***ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5101/2014.***

***FERNANDO DA ROSA PAHIM****, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

***FAÇO SABER****, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

***Art. 1º. O art. 4º passa a ter a seguinte redação:***

*ART. 4º. É atribuída, aos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância, e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal da seguinte forma:*

*I – ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, perceberá o correspondente à R$ 865,48 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na proporção de sua efetiva atuação e*

*II – aos demais membros da Comissão Permanente de Sindicância, e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, perceberá o correspondente à R$ 509,11 (quinhentos e nove reais e onze centavos), na proporção de sua efetiva atuação.*

*Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Município.*

***Art. 2º*** *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 2022.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de*

*avisos e publicações em 04/03/2022.livro 43.*